



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

LEI Nº 390/2004

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
VENDER TERRENO**

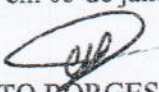
O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei, de acordo com o disposto no Art. 76, VI, da Lei Orgânica do
Município.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender um terreno
pertencente a Prefeitura Municipal.

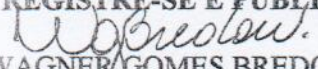
PARÁGRAFO ÚNICO – O terreno objeto da venda localizado na localidade de
Marmeleiro, 2º distrito do município, medindo 600 metros quadrados de área, matriculado no
Registro de Imóveis desta Cidade

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO**, em 05 de janeiro de 2003.


NILO ROBERTO BORGES GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


WAGNER GOMES BREDOW
Secretário de Administração e Finanças